



DECRETO Nº 324/2013

DATA: 18/11/2013

Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL 12.594/2012

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo-SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do sistema sócio educativo, com as seguintes atribuições:

I – estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município;

II – articulação com os órgãos das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação às responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersecretarias, decretos, protocolos, entre outros que consideram pertinentes;

III – envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;

IV – participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal do Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

V – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VI – estímulo à criação e ao funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal;

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta por representantes dos Órgãos do Governo Municipal em caráter permanente, e de representantes de Conselhos Municipais.



§ 1º. Comporão a Comissão Intersetorial Municipal do SINASE, em caráter permanente, os representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária;
- II – Secretaria de Saúde;
- III – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- IV – Procuradoria Jurídica;
- V – Conselho Tutelar;
- VI - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

§ 2º. Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos Órgãos e Designados através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Caberá à Prefeitura Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade civil para prestar assessoria às suas ações.

Art. 4º. A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante, portanto não será remunerada.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal